



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2020 IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NAS ELEIÇÕES 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados a realização de consulta pública com o objetivo de coletar contribuições a respeito dos impactos da pandemia da COVID-19 nas eleições municipais de 2020, nos seguintes termos.

I – OBJETO DA CONSULTA

1. Diante da pandemia da COVID-19, o Tribunal Superior Eleitoral tem se empenhado em buscar meios que viabilizem a realização de eleições seguras sob a perspectiva da saúde pública, sem prejuízo de sua legitimidade democrática. Com o objetivo de ampliar o diálogo com entidades da sociedade civil, obter subsídios para a adoção das medidas necessárias à realização do pleito nesse contexto, e democratizar e enriquecer seu processo deliberativo, o Tribunal Superior Eleitoral convoca a sociedade civil organizada a apresentar contribuições a respeito das seguintes questões:

- a) Alterações no calendário eleitoral para as Eleições 2020, em especial aquelas que dependem de ato normativo do Tribunal Superior Eleitoral; e
- b) Impactos da pandemia da COVID-19 nas diversas fases do processo eleitoral, inclusive quanto à convocação e treinamento de mesários; à realização de convenções partidárias; ao registro de candidaturas; à realização da campanha e veiculação de propaganda eleitoral; à organização e preparação dos locais de votação; ao processo de votação nos dias do pleito, em 1º e 2º turnos, incluindo a criação, divulgação e implementação de processos e protocolos sanitários; à prestação e ao julgamento das contas de campanha dos eleitos; e à diplomação dos eleitos.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

II – REGRAS E PROCEDIMENTOS

2. Poderão apresentar sugestões quaisquer órgãos, associações, fundações, movimentos ou grupos interessados, notadamente aqueles ligados às temáticas da democracia, direito eleitoral, direitos humanos, administração pública, tecnologia e saúde pública.

3. Diante da proximidade das eleições e necessidade de máxima celeridade na definição e implementação das medidas necessárias à organização do pleito de 2020, as contribuições deverão ser enviadas até o dia 30 de junho de 2020 por meio de formulário disponível no sítio deste Tribunal Superior Eleitoral.

4. A manifestação deverá conter: (i) a qualificação do órgão ou entidade, conforme o caso, (ii) breve descritivo do objeto e histórico do órgão e/ou entidade de até uma página; e (iii) as contribuições prestadas por escrito. Ressalta-se, neste ponto, a importância da brevidade e objetividade das manifestações e propostas, diante do exíguo tempo para sua apreciação.

5. As propostas serão avaliadas por Comitê composto, entre outros, por representantes das seguintes áreas do Tribunal Superior Eleitoral: Presidência; Diretoria-Geral; Corregedoria-Geral Eleitoral; Secretaria de Tecnologia da Informação; Assessoria de Gestão Eleitoral; Secretaria Judiciária; Secretaria de Gestão de Pessoas; Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias; Assessoria de Comunicação; e Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental.

6. O Comitê deverá concluir a análise das manifestações apresentadas até o dia 15 de julho de 2020, quando será divulgado relatório final na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet. No caso de propostas que dependam de alteração constitucional e/ou legislativa, o Tribunal Superior Eleitoral se limitará a se manifestar sobre a viabilidade técnica e organizacional e a conveniência da implementação das medidas sugeridas no âmbito da Justiça Eleitoral.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Solicite-se a divulgação, no sítio deste Tribunal Superior Eleitoral e por meio da Assessoria de Comunicação, da realização da presente Consulta Pública.

8. Expeçam-se ofícios aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, aos Senhores Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, ao Senhor Procurador-Geral Eleitoral, e aos Senhores Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais para ciência da presente Consulta Pública.

Brasília, 18 de junho de 2020

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO